



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 04 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 285

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 045, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

LEI Nº 909, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a celebração de convênio de cooperação e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a UNIÃO, por intermédio do Juízo Eleitoral da 302ª Zona Eleitoral-SP, visando à instalação e o pagamento de despesas de água, luz, telefone e materiais de limpeza, para a instalação e manutenção do Cartório Eleitoral da 302ª Zona”.

Art. 2º O Município fica responsável em enviar no primeiro dia útil de cada mês, a quantia de um salário mínimo, a partir do mês de janeiro de 2018, para os devidos pagamentos.

Art. 3º As despesas decorrentes de execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 136, de 17 de junho de 2005 a partir de 31 de dezembro de 2017 e todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 3 de agosto de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL

Altera a Lei Complementar nº 004 de 04 de agosto de 2009, passando a Secretaria Municipal de Promoção Social a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Artigo 16, § 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 004/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.....

.....

§ 3º.....

.....

VI. Secretaria Municipal de Assistência Social”

Art. 2º O artigo 25 “caput” e parágrafos, da Lei Complementar 004/2009, passarão a vigorar com as seguintes redações:

“Caput. A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão encarregado de desenvolver as atividades relativas à assistência social, coordenando e executando programas assistenciais e de desenvolvimento comunitário.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, propor e atuar na formação e capacitação de recursos humanos, visando a melhoria da qualidade de ações e serviços prestados ao segmento; acompanhar, assessorar e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados ao Município por entidades